

DECRETO N. 17.877, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.321/15;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S/A - Revap, destinada à implantação da Via Cambuí:

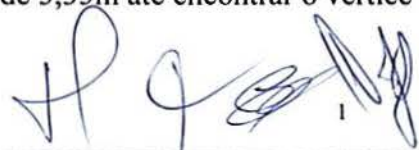
I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 33.972, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Propriedade: Petróleo Brasileiro S/A - Revap;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante no Município de São José dos Campos;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice C1, coordenada UTM N-7.434.550,128 e E-412.644,363, distante 58,88m do vértice P-08 na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, e segue acompanhando a referida divisa com azimute 65º11'41" e distância de 72,27m até encontrar o vértice C2, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue com azimute de 161º47'43" e distância de 2,37m até encontrar o vértice C3, segue com azimute de 163º45'27" e distância de 5,29m até encontrar o vértice C4, segue com azimute de 164º04'24" e distância de 5,21m até encontrar o vértice C5, segue com azimute de 164º22'24" e distância de 5,24m até encontrar o vértice C6, segue com azimute de 165º39'36" e distância de 5,27m até encontrar o vértice C7, segue com azimute de 166º56'14" e distância de 5,29m até encontrar o vértice C8, segue com azimute de 168º28'32" e distância de 5,32m até encontrar o vértice C9, segue com azimute de 170º28'32" e distância de 5,35m até encontrar o vértice C10, segue com azimute de 174º57'33" e distância de 5,36m até encontrar o vértice C11, segue com azimute de 176º49'43" e distância de 5,35m até encontrar o vértice



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

C12, segue com azimute de 65°11'41" e distância de 1,35m até encontrar o vértice C13, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 29.089, deste deflete a direita e segue acompanhando a referida divisa com azimute de 245°11'34" e distância de 59,30m até encontrar o vértice C14, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando a referida divisa com azimute de 341°42'30" e distância de 50,33m até encontrar o vértice inicial C1;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.526,95m² (três mil quinhentos e vinte e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados);

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.321/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2. 786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que os preços dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos Laudos de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;


c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 17.842, de 30 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de julho de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo